

# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0013685-89.2019.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

## DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/10/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Gracas, Recife/PE, CEP 52.010-904

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em quatro itens, visando à complementação das equipes de trabalho atuantes nas atividades relacionadas à atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2°, II, da Lei n.º 8.666/93.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 2.1.1 estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

- 2.1.2 manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
- 2.1.3 remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 2.1.4 responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 2.1.5 acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no **subitem 2.6**, se optante pelo Simples Nacional.
- 2.3 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.3.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 2.4.1 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1 em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.5.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País:
  - 2.5.7 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### 2.5.9 - cooperativas.

- 2.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.6.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.6.2 Caso **a licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/06.

#### 3 - DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 15 de outubro de 2019 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- 3.1.1 a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", nos termos do item 1.1 e do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 3.1.2 o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado(s) em moeda corrente nacional, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- 3.1.2.1 **o preço unitário do lote** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes do lote;
- 3.2 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.
- 3.2.1 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 3.3 Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, podendo ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio de arquivo para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com, ou, ainda, por meio de um único arquivo, na opção "Enviar Anexo", no sistema Comprasnet, disponibilizada pelo Pregoeiro na sessão, via chat,

momento em que se indicará o prazo para anexar o documento, os quais deverão conter e detalhar, quando for o caso:

- 3.3.1 Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do **ANEXO VIII Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação**, discriminado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, considerando o quantitativo de **postos e meses.**
- 3.3.2 Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (duas) casas decimais para os centavos e de acordo com o item 7.2 deste Edital;
- 3.3.2.1 na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no **ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias**, e observar o que estabelecem o **item 3.8** e o **subitem 3.6.3**, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/10;
- 3.3.2.2 a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o **ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias**, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);
- 3.3.2.3 no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da **Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III)**;
- 3.3.2.4 a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o **subitem 3.3.2.3** serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.
- 3.3.3 cópia do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, do Estado de Pernambuco, utilizada pela licitante, e que rege a categoria profissional que executará o serviço, caso existente, vigente na data da abertura da sessão pública, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações CBO, com indicação do Sindicato da categoria profissional, como forma de aceitação da proposta, conforme inciso III, do artigo 19 da Resolução TSE 23.234/10;
- 3.3.4 Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VII Modelo de Memória de Cálculo de Uniformes,
- 3.3.5 comprovação, quanto à determinação da alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), do número de sua Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), através de documento no qual conste o número da classificação de sua atividade (CNPJ, GFIP, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, ou guia de recolhimento do FGTS);
- 3.3.6 comprovação quanto ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.
- 3.4 A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no Capítulo 7
   DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- 3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.
- 3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

- 3.6.1 apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;
- 3.6.1.1 consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 3.6.1.2 a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- 3.6.2 apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;
- 3.6.3 apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;
- 3.6.4 não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.
- 3.7 À exceção do disposto no item anterior, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.
- 3.7.1 O disposto no **item 3.7** deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.
- 3.8 Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2°, do Decreto n.º 8.538/15).
- 4.1.1 Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on-line* ao Sicaf. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicaf, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.
- 4.2 Caso a licitante não esteja regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do previsto no **item anterior**, os seguintes documentos:
- 4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;
- 4.2.1.1 Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

- 4.2.1.2 Para fins do disposto no **subitem 2.5.7** deste Edital, admite-se a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.2.2 prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3 Na hipótese prevista no **item 4.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.
- 4.4 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
  - 4.5 Para a comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar:
- 4.5.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;
- 4.5.1.1 Relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com, **no mínimo, 40 (quarenta) empregados terceirizados**, conforme Anexo VII-A, **item 10.6, alínea c.1**, da IN n.º 05/2017-MPDG;
- 4.5.1.2 Ainda relativamente aos documentos mencionados, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 TCU Plenário;
- 4.5.1.3 Nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 4.5.1.4 Também, relativamente ao(s) documentos mencionados, o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 TCU Plenário.
- 4.6 Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:
- 4.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, para Licitação relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta)** a contar de sua data de expedição;

- 4.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.
- 4.6.3 declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IX Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
  - 4.7 Os documentos tratados nos subitens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 deverão comprovar:
- 4.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [ Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [ Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- 4.7.1.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no **subitem 4.7.1**, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 4.7.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = [Ativo Circulante Passivo Circulante] de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU**;
- 4.7.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU**;
- 4.7.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU.**
- 4.7.5 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 4.6.3** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
- <u>4.8</u> O(s) documento(s) referente(s) à **qualificação técnica** será(ão) analisado(s) pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PE, e os dos **subitens 4.6.2** e **4.6.3** e o do **item 4.7** serão analisados por contadores.
- 4.9 Os documentos de que trata o **item 3.3, bem como os de que trata o presente Capítulo**, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar prazo de validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.
- 4.9.1 A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos e, conforme o caso, da composição do lance em até **24 (vinte e quatro)** horas para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.
- 4.9.2 Os originais dos documentos ou a cópia autenticada na forma deste item, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

## 5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / <u>trecplpe@gmail.com</u>, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.
- 5.1.1 As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".
- 5.2 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / trecplpe@gmail.com .
- 5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 5.4 Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.
- 5.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.5.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6.1 Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.
- 5.6.2 As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- 5.7 Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, em moeda corrente nacional, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**.
- 5.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 5.9 A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.
- 5.10 Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.
- 5.11 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, vedada a identificação de seu detentor.
- 5.12 No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

- 5.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
  - 5.14 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 5.14.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15 Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 5.15.1 Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlado pelo sistema.
- 5.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item **5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.
- 5.16 Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.
- 5.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.
- 5.17.1 Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.18 Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** no sistema.
- 5.19 Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.25**.
- 5.19.2 No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 5.20 As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 5.21 Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma

das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da habilitação.

- 5.22 Na situação prevista no **item 5.21**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.
- 5.23 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** e atender(em) as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) deste certame, pelo Pregoeiro.
- 5.23.1 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 5.24 A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**).
- 5.25 Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.25.1 A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.25.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.26 Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

#### 6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 6.1.1 A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- 6.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- 6.1.3 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.1.4 Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
  - 6.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 6.4 As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 6.5 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o Capítulo relativo ao Procedimento da Licitação.

# 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.
- 7.2 Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:
- 7.2.1 considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;
- 7.2.1.1 as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas **Planilhas Orçamentárias de Referência (ANEXO II)** para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;
- 7.2.2 considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;
- 7.2.3 considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) Módulo 2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/99 e alterações, conforme Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);
- 7.2.3.1 caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do **subitem 7.2.3** e o apresentado na GFIP atual conforme **subitem 3.3.6**, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.
- 7.2.4 considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;
- $\underline{7.2.5}$  considerar, para o item uniforme (**Módulo 5 ANEXO VI Modelo de Planilhas Orçamentárias**), o fornecimento com a observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**):
- 7.2.5.1 A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para o(s) item(ns) citado(s) acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VII Modelo de Planilha de Referência de Formação de Custos Uniformes.
- 7.2.6 considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do **ANEXO III Memória da Composição de Custos e Formação de Preços.**
- 7.2.7 apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

- 7.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO X) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.
- 7.3.1 A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 7.5**.
- 7.4 Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.4.1 No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.
- 7.4.2 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.
- 7.4.3 Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.
- 7.4.4 O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 7.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.16 a 5.25**.
- 7.6 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO X), injustificadamente, será aplicada a regra do item 7.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 9 deste Edital.
- 7.7 Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.

#### 8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.
- 8.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material/prestar os serviços** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de **fornecimento/contratação**, em igualdade de condições.
- 8.1.2 Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) implicará o compromisso da beneficiária de **fornecimento/contratação** nas condições ali estabelecidas.
- 8.1.3 As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

- 8.1.4 A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que receber a comunicação.
- 8.1.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

#### 9 - DO CONTRATO

- 9.1 A adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO XI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.
- 9.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.16** a **5.25**.
- 9.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 9.2**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7°, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
    - g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.°s 29 e 105.

- 10.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- 10.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços (ANEXO X) e no Contrato (ANEXO XI).

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 12 - DO PAGAMENTO

Conforme Clausula "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO XI).

#### 13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se seque:
- 13.1.1 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4° do Decreto n° 7.746/2012;
- 13.1.2 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- 13.1.3 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- 13.1.4 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 13.1.5 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de

1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (**ANEXO X**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.2 É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.3 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 14.4 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 14.5 O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.6 A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 14.8.**
- 14.7 A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 14.8 A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.9 É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7°, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).
- 14.10 É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7°, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).
- 14.11 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7°, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2°, § 3°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).
- 14.12 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE,

quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2°, § 4°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

- 14.13 Consoante o prescrito no art. 2.°, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.
- 14.14 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2°, § 3°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).
- 14.15 Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.
- 14.16 Nos termos do art. 5° do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 14.17 É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.
- 14.18 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos <u>e-mails</u> cpl@tre-pe.jus.br e <u>trecplpe@gmail.com</u>.
  - 14.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo de Uniformes
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global
	Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Planilha de Referência de Formação de Custos - Uniformes
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e
	com a Administração Pública
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Minuta do Contrato
ANEXO XII	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 01 de outubro de 2019.



#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

#### EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO

#### ANEXO I

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO - CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em quatro itens, visando à complementação das equipes de trabalho atuantes nas atividades relacionadas à atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos.

	LOTE ÚNICO					
	Assistente Administrativo					
ITEM	ITEM DURAÇÃO UNID PEDIDO MÍNIMO PEDIDO MÁXIMO					
1	Postos de 1 mês	1	1	20		
2	Postos de 2 meses	1	1	20		
3	Postos de 3 meses	1	1	30		
4	Postos de 4 meses	1	1	10		

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 2.1 Unidade de Medida e Quantidade Estimada

# Unidade de Medida:

POSTO (necessidade de permanência dos postos de trabalho nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades), nos quantitativos máximo e mínimo discriminados abaixo.

#### Quantidade Estimada:

- Item I Postos de 1 mês: mínimo de 1, máximo de 20 postos;
- Item II Postos de 2 meses: mínimo de 1, máximo de 20 postos;
- Item III Postos de 3 meses: mínimo de 1, máximo de 30 postos;
- Item IV Postos de 4 meses: mínimo de 1, máximo de 10 postos.

A quantidade total de profissionais indicada será objeto de registro e poderá, a critério do Tribunal, ser contratada em sua integralidade ou não durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 2.2. Local da Prestação dos Serviços

Os postos de trabalho poderão, conforme a necessidade, ser alocados em quaisquer dos 46 municípios abaixo listados:

Municípios
Municípios Abreu e Lima
Gravatá
Belo Jardim
Ouricuri
Paudalho
Bom Conselho
Santa Maria da Boa Vista
Cabrobó
João Alfredo
Água Preta
Panelas
Orobó
Condado
Lagoa Grande
Pedra
Chã Grande
Quipapá
São João
Lagoa de Itaenga
Tupanatinga
Feira Nova
Afrânio
Vertentes
Dormentes
Cumaru
Itaquitinga
Venturosa
Joaquim Nabuco
Lagoa dos Gatos
Alagoinha
Itapetim

Orocó
Santa Filomena
Primavera
Santa Cruz
Carnaubeira da Penha
Betânia
Maraial
Jaqueira
Belém de Maria
Angelim
São Benedito do Sul
Brejinho
Salgadinho
Terezinha
Jaboatão dos Guararapes

### 2.3. Horário da Prestação dos Serviços

A prestação de serviços deverá ocorrer das 08 às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 08 às 17h, às sextas-feiras, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço (período da intrajornada), de acordo com a escala definida pelas chefias de cada unidade que for contemplada com o posto de trabalho.

#### JORNADA DE TRABALHO (2019/2020)

Categoria	Carga Horária/Intervalo
Assistente Administrativo	Segunda a quinta-feira, sendo 10h, com 1h para almoço e sexta-feira 09h, com 1h para almoço.

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, inclusive para prever a prestação de serviços aos sábados, das 8h às 12h, respeitando-se a carga horária de 44 horas semanais, bem como o descanso semanal remunerado.

# 2.4. Descrição Genérica das Atividades e Código de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

- a) Recepcionar os eleitores;
- b) Promover a triagem da documentação necessária para posterior verificação pelo servidor do TRE/PE responsável;
- c) Orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês;
- d) Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para emissão do título de eleitor;
- e) Realizar a coleta de dados biográficos e biométricos dos eleitores;

- f) Prestar informações por telefone;
- g) Outras atividades compatíveis com os serviços de apoio administrativo, conforme orientação da gestão do contrato.

CBO: Assistente Administrativo - Código 4110-10, conforme Anexo XII.

## 2.5. Qualificação Mínima dos Profissionais

Ensino médio completo e o mínimo de um ano de experiência profissional, conforme CBO da categoria.

## 2.6. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

#### Etapa I - Recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila, para:

- 1. Distribuir fichas, formulários e senhas quando for o caso;
- 2. Verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento;
- 3. Prover ao eleitor as informações relacionadas ao atendimento biométrico e fazer os encaminhamentos devidos.

## Etapa II - Acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Eleitores (ELO), para:

- 1. Cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação etc.);
- 2. Coletar assinatura digital;
- 3. Coletar foto do eleitor;
- 4. Coletar digitais;
- 5. Emitir certidões e guias de multa;
- 6. Encerrar e encaminhar os lotes de RAE's no sistema ELO para processamento pelo TSE.

## 2.7. Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Os uniformes devem ter fornecimento único na contratação.

Iten	n Descrição	Unidad e	l Quantida de
1.	Camisa Polo, em malha de algodão, manga curta, cor cinza.	Unid.	2
2.	Calça Jeans, modelo esportivo, bolso lateral, sem pregas.	Unid.	2
3.	Sapato Social Preto, em couro, com cadarço (homem) e tipo sapatilha, em lona resistente e solado sintético, na cor preta (mulher)		1

#### 3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão contratual será exercida pelo GTIB, a quem caberá:

 dar imediata ciência à Administração dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- acompanhar e preencher, junto à Seção de Serviços Contínuos, a "Lista Mensal de Imperfeições" (Anexo I ao Contrato) com base nas ocorrências contratuais;
- atestar a prestação dos serviços;
- Acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas e substituições dos profissionais;
- esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas;

A fiscalização administrativa será exercida pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC, que deverá providenciar as prorrogações, repactuações, reuniões com a empresa CONTRATADA e controle da documentação, visando o fiel cumprimento do contrato.

À fiscalização administrativa caberá ainda:

- solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- acompanhar a documentação relativa aos requisitos básicos como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, frequências mensais, formulários de coberturas dos profissionais, conforme disposições contratuais;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao controle das horas trabalhadas, do banco de horas e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais.

Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação.

# 3.2. Da Fiscalização Setorial

A fiscalização setorial dos serviços será exercida pelos servidores que administram os imóveis onde os serviços serão prestados, nos termos seguintes:

- nos Cartórios Eleitorais ou Postos de Atendimento ao Eleitor, pelos Chefes;
- nos Fóruns Eleitorais, pelos Chefes de Cartórios responsáveis pela administração do prédio;

#### Compete ao fiscal:

- fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais, a fim de repassar à gestão contratual eventuais descumprimentos;
- comunicar imediatamente à gestão contratual a ausência do profissional, para que seja providenciada a substituição do mesmo;
- comunicar imediatamente à fiscalização administrativa o não recebimento do valealimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA.
- comunicar à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;
- informar à gestão contratual eventuais ocorrências relativas ao contrato e as providências adotadas para a correção das falhas ou defeitos observados;
- fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes no item **2.6** deste Termo de Referência.

#### 4. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2019 ou da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior.

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 1, 2, 3 ou 4 meses, conforme o item licitado.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

#### **5.1 CRITÉRIOS AMBIENTAIS:**

- 1. Separação e destinação adequada dos materiais recicláveis (papel, papelão, metal, plástico e vidro);
- 2. Uso consciente da água e energia;
- 3. Boas práticas para consumo consciente dos materiais de biometria (papel, luva, lenço umedecido, tonner, fita para impressora, copos descartáveis, umidificador de dedo etc).

## 6. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo para a contratação é de **R\$ 12.723,27 (doze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme discriminado no **Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido** e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

# 7. CÓDIGO SIASG - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os serviços solicitados estão cadastrados no SIASG/CATSER sob o n.º 05.00.02.00.1.1.3.3390.538-0.

## 8. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Capítulo 10 do Edital e Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO

# ANEXO II

# PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA

		PLANILHA ORÇAMENTA			
		TIEM 1 - ASSISTENTE	ADMINISTRATIVO		
Nº do Processo:					
Licitação nº					
Data da proposta (dd/mm/aa					
Município/UF:	Recife/PE			NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWNE	
A proposta foi elaborada con			1.020,8		da categoria,
registrada no Ministério do tr	abalho e Emprego			19/02/19	
Nº de meses de execução:		1			
Tipo de Serviço:		dministrativo			
Unidade de Medida:	Posto	<u>-</u> %			
Quantidade total a contratar	(em função da uni		1 a 20		
e e		MÃO DE			
Di			À EXECUÇÃO CONTRATUAL o dos custos referentes à r	não de obra	
1	Tipo	de serviço (mesmo serv	iço com características distinta	15)	Apoio Administrativo
2		Salário Normativo d	la categoria profissional		R\$ 1.020,81 Assistente
3	C	ategoria profissional (vin	culada à execução contratual)		Administrativo
4		Data base da cat	egoria (dd/mm/aaaa)		janeiro
	MÓDULO 1	L: Composição da Rem	uneração		
1		Composição da Rem	nuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				1.020,81
Total da Remuneração					1.020,81
	MÓDULO	2: Encargos e Benefíc	ios Anuais, Mensais e Diár	ios	
	Submódulo 2.1 -	- 13º (décimo terceiro)	Salário, Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (0	décimo terceiro) Salár	io, Férias e Adicional de Fé	rias	Valor (R\$)
A	13º Salário				85,07
В	Férias e Adiciona	l de férias			28,36
Subtotal	T resource on the second	b theorem to be with a super-	Market and the second sections		113,43
С	Incidência do sub	módulo 2.2 sobre o 13º s	alário e adicional de férias		45,15
TOTAL					158,58
Submódulo 2.2 – Encar	gos Previdenciá	rios (GPS), Fundo de G	arantia por Tempo de Serv	iço (FGTS) e o	utras contribuições
2.2		GPS, FGTS e ou	ıtras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	204,16
В	Salário Educação	94		2,50%	25,52
С	SAT - GIIL/RAT			6,00%	61,25
D	SESC ou SESI			1,50%	15,31
E	SENAI - SENAC			1,00%	10,21
F	SEBRAE			0,60%	6,12
G	INCRA			0,20%	2,04
Н	FGTS			8,00%	81,66
TOTAL				39,80%	406,27
	Si	ubmódulo 2.3 – Benefí	cios Mensais e Diários		
2.3		Benefícios m	ensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte				91,43
В	Auxílio Alimenta	ção			161,70
C	Cesta Básica				100,00
D	Contribuição Soci	al			50,00 R\$ 403 13
TOTAL					

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	rios	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 158,58	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 406,27	
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 403,13	
OTAL			R\$ 967,98	
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	
Α	Aviso prévio indenizado	8,33%	85,03	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,80	
С	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,40	
	FGTS	40,00%	2,72	
	Contribuição Social	10,00%	0,68	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	19,80	
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		7,88	
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,79	
	FGTS	40,00%	0,63	
	Contribuição Social	10,00%	0,16	
OTAL			123,72	
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Au	sente		
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		7	
A	Férias		85,07	
В	Ausências legais		2,84	
С	Licença paternidade		0,21	
D	Ausência por acidente de trabalho		3,40	
E	Afastamento maternidade		0,76	
F	Ausência por doença		14,18	
ubtotal		- 1	106,45	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		42,37	
Н	incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recesubstituto durante os 120 dias de licença-maternidade	ebidos pelo	2,93	
ubtotal			45,30	
OTAL			151,75	

	Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		141
OTAL	V		0,00
	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profiss	sional Ausente	
4	Custo de reposição do profissional ausente	2	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		151,75
4.2	Intrajornada		0,00
OTAL	- III		151,75
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
Α	Uniformes		186,73
В	EPIs		020
С	Materials		-
DTAL			186,73
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(	
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	122,55
В	Lucro	10,00%	257,35
	Base de cálculo para o lucro		2.573,54
С	Tributos		20
320	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3,301,34
	B.1. Tributos Federais (especificar)		11-27-10-10-1
	PIS	1,65%	54,47
	COFINS	7,60%	250,90
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	165,07
OTAL		29,25%	850,34
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor po		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.020,81
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e D	lários	967,98
c	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		123,72 151,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		186,73
ibtotal (A+B+C+D	+F)	1	2.450,99
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			850,34
ALOR TOTAL POR E			3.301,34

		PLANILHA ORÇAMENTA	ARIA DE REFERÊNCIA		
		ITEM II - ASSISTENTE	ADMINISTRATIVO		8
Nº do Processo:					ē.
Licitação nº					
Data da proposta (dd/mm/aa	aa):				
Município/UF:	Recife/PE				
A proposta foi elaborada com	n base no Salário N	Iormativo de R\$	1.020,8	L	da categoria,
registrada no Ministério do tr	abalho e Emprego	- M T E em		19/02/19	
Nº de meses de execução:		2			86
Tipo de Serviço:	Apoio A	dministrativo			
Unidade de Medida:	Posto	,			N.
Quantidade total a contratar	(em função da uni	- dade de medida):	1 a 20		
		MÃO DE	OBRA		
	MÃO	DE OBRA VINCULADA À	EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Da	ados complemer	ntares para composição	o dos custos referentes à m	ião de obra	
7					
1	Tipo	de serviço (mesmo servi	ço com características distintas	5)	Apoio Administrativo
2		Salário Normativo d	a categoria profissional		R\$ 1.020,81 Assistente
3	C	ategoria profissional (vin	culada à execução contratual)		Administrativo
4		Data base da cate	egoria (dd/mm/aaaa)		janeiro
	MÓDULO :	: Composição da Rem	uneração		
1		Composição da Rem	uneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				1.020,81
Total da Remuneração					1.020,81
	MÓDULO	2: Encargos e Benefíc	ios Anuais, Mensais e Diári	05	
	Submódulo 2.1 -	13º (décimo terceiro)	Salário, Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (	décimo terceiro) Salári	o, Férias e Adicional de Fér	ias	Valor (R\$)
A	13º Salário				85,07
В	Férias e Adicional de férias		28,36		
Subtotal	1				113,43
С	Incidência do sub	módulo 2.2 sobre o 13º sa	alário e adicional de férias		45,15
TOTAL					158,58
S. Commission of the Commissio	gos Previdenciá		arantia por Tempo de Servi	ço (FGTS) e o	
2.2	0.0000	GPS, FGTS e ou	tras contribuições	12.000000	Valor (R\$)
A	INSS		,	20,00%	204,16
B	Salário Educação	<u> </u>		2,50%	25,52
C	SAT - GIIL/RAT			6,00%	61,25
D	SESC ou SESI			1,50%	15,31
Е	SENAI - SENAC			1,00%	10,21
F	SEBRAE			0,60%	6,12
G	INCRA			0,20%	2,04
H	FGTS			8,00%	81,66
TOTAL	22			39,80%	406,27
	S	ubmódulo 2.3 – Benefí			
2.3		Benefícios m	ensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	***			91,43
В	Auxílio Alimentad	ao <u> </u>			161,70
<u> </u>	Cesta Básica	3.4			100,00
D	Contribuição Soc	al	Т		50,00
TOTAL					R\$ 403,13

	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, n	nensais e diários	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	rios	Valor (R\$)
2.1	2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 158,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 406,27
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 403,13
TOTAL			R\$ 967,98
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	8,33%	85,03
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,80
C	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,40
	FGTS	40,00%	2,72
	Contribuição Social	10,00%	0,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	19,80
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		7,88
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,79
	FGTS	40,00%	0,63
	Contribuição Social	10,00%	0,16
OTAL			123,72
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	sente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
A	Férias		85,07
В	Ausências legais		2,84
С	Licença paternidade		0,21
D	Ausência por acidente de trabalho		3,40
E	Afastamento maternidade		0,76
F	Ausência por doença		14,18
iubtotal	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1	106,45
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		42,37
Н	incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário rece substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	ebidos pelo	2,93
ubtotal	**************************************		45,30
OTAL		7	151,75
	Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	intervalo para repouso e alimentação		849
TOTAL			0,00

4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		151,75
4.2	Intrajornada		0,00
OTAL	medjemada		151,75
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		93,36
В	EPIs	8	373
С	Materiais		. 7
OTAL	×		93,36
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		73.567
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos indiretos	5,00%	117,88
В	Lucro	10,00%	247,55
	Base de cálculo para o lucro		2.475,50
С	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.175,57
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	52,40
	COFINS	7,60%	241,34
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	158,78
OTAL		29,25%	817,95
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por em	pregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.020,81
В	B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		967,98
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão			123,72
D	D Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		151,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		93,36
ubtotal (A+B+C+D	)+E)		2.357,62
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		817,95
ALOR TOTAL POR E	MPREGADO		3.175,57

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DE REFERÊNCIA		
		ITEM III - ASSISTENTE ADM			
Nº do Processo:					
Licitação nº					
Data da proposta (dd/mm/aa	aa):				
Município/UF:	Recife/PE	<u> </u>			
A proposta foi elaborada con	n base no Salário i	- Normativo de R\$	1.020,8	1	da categoria,
registrada no Ministério do tr	rabalho e Emprego	- MTEem		19/02/19	
Nº de meses de execução:		3		-	
Tipo de Serviço:	Apoio A	Administrativo			
Unidade de Medida:	Posto				
Quantidade total a contratar	(em função da uni	- idade de medida):	1 a 30		
		MÃO DE OBR	RA.		
	MÃO	DE OBRA VINCULADA À EXE	ECUÇÃO CONTRATUAL		
Di		ntares para composição do:		não de obra	
	•	•			
1	Tipo	o de serviço (mesmo serviço co	om características distinta	5)	Apoio Administrativo
2	100	Salário Normativo da cat	egoria profissional		R\$ 1.020,81 Assistente
3	C	Categoria profissional (vinculad	la à execução contratual)		Administrativo
4	:	Data base da categoria	a (dd/mm/aaaa)		janeiro
	MÓDULO:	1: Composição da Remuner	ação		
1		Composição da Remuner	ração	%	Valor (R\$)
А	Salário Base			\(\text{\chi}\)	1.020,81
Total da Remuneração					1.020,81
	MÓDULO	2: Encargos e Benefícios A	Anuais, Mensais e Diári	05	
	Submódulo 2.1 -	- 13º (décimo terceiro) Salá	ário, Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Valor (R\$)			Valor (R\$)	
A	13º Salário			85,07	
B Férias e Adicional de férias 28,36			28,36		
Subtotal	**			1	113,43
С	Incidência do sub	omódulo 2.2 sobre o 13º salário	e adicional de férias		45,15
TOTAL					158,58
The state of the s					
	gos Previdenciá	rios (GPS), Fundo de Garan		ço (FGTS) e o	
2.2		GPS, FGTS e outras	contribuições	1-2-1214000000000	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	204,16
В	Salário Educação	É		2,50%	25,52
С	SAT - GIIL/RAT			6,00%	61,25
D	SESC ou SESI			1,50%	15,31
E	SENAI - SENAC			1,00%	10,21
F	SEBRAE 0,60%			6,12	
G	INCRA 0,20%			2,04	
H	FGTS			8,00%	81,66
TOTAL	900	to the second of	2.50 St. 100 St	39,80%	406,27
	S	ubmódulo 2.3 – Benefícios	100 T 400 E 100 E		
				Valor (R\$)	
A	Transporte				91,43
В	Auxílio Alimenta	ção			161,70
С	C Cesta Básica 100,00				
D	Contribuição Soc	ial	1		50,00
OTAL R\$ 40			R\$ 403,13		

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	rios	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 158,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 406,27
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 403,13
OTAL			R\$ 967,98
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	8,33%	85,03
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,80
C	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,40
	FGTS	40,00%	2,72
	Contribuição Social	10,00%	0,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	19,80
E	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		7,88
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,79
	FGTS	40,00%	0,63
	Contribuição Social	10,00%	0,16
OTAL	NO 20		123,72
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	ente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
Α	Férias		85,07
В	Ausências legais		2,84
С	Licença paternidade		0,21
D	Ausência por acidente de trabalho		3,40
E	Afastamento maternidade		0,76
F	Ausência por doença		14,18
ubtotal	*		106,45
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		42,37
Н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo H substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		2,93
ubtotal	Will 7.30 12.49 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10		45,30
OTAL		*	151,75
	Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
Α	Intervalo para repouso e alimentação		040
OTAL			0.00

4	Custo de reposição do profissional ausente	20	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		151,75
4.2	Intrajornada		0,00
OTAL 4.2	meajonada		151,75
OTAL.	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		131,73
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
Α	Uniformes		62.24
В	EPIS	2	-
С	Materials	8	8 <del>-</del> 8
OTAL	- All and a second seco		62,24
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		nate:
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos indiretos	5,00%	116,33
В	Lucro 10,00%		244,28
	Base de cálculo para o lucro		2.442,83
С	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.133,66
	B.1. Tributos Federais (especificar)		100
	PIS	1,65%	51,71
	OFINS 7,60%		238,16
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	156,68
OTAL		29,25%	807,15
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por em	pregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.020,81
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		967,98
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		123,72
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		151,75
E	E Módulo 5 – Insumos Diversos		62,24
ubtotal (A+B+C+D+E)			2.326,50
F		807,15	
ALOR TOTAL POR EMPR	EGADO		3.133,66

		PLANILHA ORÇAMENTÁF	IA DE REFERÊNCIA		
		ITEM IV - ASSISTENTE A	ADMINISTRATIVO		
Nº do Processo:	7				
Licitação nº					
Data da proposta (dd/mm/aa	aa):				
Município/UF:	Recife/PE				
A proposta foi elaborada com	n base no Salário N	lormativo de R\$	1.020,8	1	da categoria,
registrada no Ministério do tr	abalho e Emprego	- M T E em		19/02/19	
Nº de meses de execução:		4			
Tipo de Serviço:	Apoio A	dministrativo			
Unidade de Medida:	Posto				
Quantidade total a contratar	(em função da uni	dade de medida):	1 a 10		3
		MÃO DE C	BRA		
	MÃO I	DE OBRA VINCULADA À I	EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Da	ados complemen	tares para composição	dos custos referentes à m	ão de obra	
12					
1	Tipo	and the same and the	com características distinta:	5)	Apoio Administrativo
2		Salário Normativo da	categoria profissional		R\$ 1.020,81 Assistente
3	С	ategoria profissional (vincu	lada à execução contratual)		Administrativo
4		Data base da categ	oria (dd/mm/aaaa)		janeiro
	MÓDULO 1	: Composição da Remui	neração	.5	
1		Composição da Remu	neração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				1.020,81
Total da Remuneração			1.020,81		
	MÓDULO	2: Encargos e Benefício	s Anuais, Mensais e Diári	05	
	Submódulo 2.1 –	13º (décimo terceiro) S	alário, Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)	
A	13º Salário				85,07
В	NATIONAL AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE PR			28,36	
Subtotal			113,43		
С	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias			45,15	
TOTAL 158,58			158,58		
C-1-11-22		! (CDC) F		(5070)	
	gos Previdenciar		antia por Tempo de Servi	ço (FG15) e o	Maria de la companio
2.2	INICC	GPS, FGTS e outr	as contribuições	20.000/	Valor (R\$)
A	INSS	,		20,00%	204,16
B C	Salário Educação			2,50%	25,52
	SAT - GIIL/RAT			6,00% 1,50%	61,25
D	SESC ou SESI			1,00%	15,31
E F	SENAI - SENAC				10,21
G		SEBRAE 0,60%			6,12
H	INCRA			0,20%	2,04 81,66
No. Alexandro Maria	FGTS			8,00%	A SECURITION OF SECURITION
TOTAL	c.	ihmádula 2.3 Ranoffei	ne Maneais a Diárine	39,80%	406,27
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários  2.3 Benefícios mensais e diários Valor (R\$)				Valor (R\$)	
Α.	Transnorte	Belleticius Illei	isais e dianos		91,43
В	Transporte			161,70	
C	Auxílio Alimentaç Cesta Básica	.uu			100,00
D	Contribuição Soci	al			50,00
TOTAL	Contributed 2001		I		R\$ 403,13

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	rios	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 158,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 406,27
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 403,13
OTAL			R\$ 967,98
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	8,33%	85,03
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		6,80
C	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,40
	FGTS	40,00%	2,72
	Contribuição Social	10,00%	0,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	19,80
E	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		7,88
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,79
	FGTS	40,00%	0,63
	Contribuição Social	10,00%	0,16
OTAL	NO 20		123,72
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	ente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
Α	Férias		85,07
В	Ausências legais		2,84
С	Licença paternidade		0,21
D	Ausência por acidente de trabalho		3,40
E	Afastamento maternidade		0,76
F	Ausência por doença		14,18
ubtotal	*		106,45
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		42,37
Н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo H substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		2,93
ubtotal	Will 7.30 12.49 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10 13.10		45,30
OTAL		*	151,75
	Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
Α	Intervalo para repouso e alimentação		040
OTAL			0.00

4	Custo de reposição do profissional ausen	te	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		151,75
4.2	Intrajornada		0,00
AL	V 2		151,75
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
Α	Uniformes		46,68
В	EPIS	· ·	(2)
С	Materials		97
AL	00 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		46,68
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucr	0	
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos indiretos	5,00%	115,55
В	Lucro	10,00%	242,65
	Base de cálculo para o lucro		2.426,49
С	Tributos		
	Coeficiente		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.112,70
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	51,36
	COFINS	7,60%	236,56
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	155,63
AL.		29,25%	801,76
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGAD	0	
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor p	or empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.020,81
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		967,98
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		123,72
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		151,75
E Módulo 5 – Insumos Diversos			46,68
otal (A+B+C+D+	E)		2.310,94
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			801,76



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

#### EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19- ELETRÔNICO

#### ANEXO III

# MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cálculos do Módulo 1 - Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi fixado com base no piso salarial constante da Cláusula Terceira, caput, da Convenção Coletiva da categoria – STEALMOAIC/PE, registrada no MTE em 19/02/2019.

# Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
В	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
С	2.2 sobre o 13º salário e	Valor da soma do 13º salário mais o adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

# Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

## Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
Α	INSS	20
В	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
Н	FGTS	8
TOTAL		39,8

<sup>\*</sup>C. Seguro de Acidente de Trabalho GIIL/RAT

GIIL/RAT - valor máximo 3%

FAP - 2,00 - maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

 $(C) = 3\% \times 2 = 6\%$ 

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

# Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

Item	Beneficio	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR (Ano 2019), trajeto ida e volta, para média de 22 dia

		úteis por mês, descontados 6% incidentes sobre o salário base do empregado.
В	Auxílio Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para média de 22 dias úteis por mês.
С	Cesta Básica	Conforme Cláusula Décima Primeira, da Convenção Coletiva, que deverá ser pago de forma integral, sem desconto referente ao PAT.
D	Contribuição Social	Conforme Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Primeiro, da Convenção Coletiva.

# Cálculos do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
Α	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração, dividido por 30 dias do mês, dividido pelo número de meses do ano.
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
С	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio indenizado.
С	FGTS*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado.
С	Contribuição Social*	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso- prévio indenizado.
D	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada, dividido por 12 meses.
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	Soma do FGTS e da Contribuição Social referentes ao aviso-prévio trabalhado.
F*	FGTS	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre o FGTS, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado.
F*	Contribuição Social	Valor da remuneração multiplicado pela multa sobre a Contribuição Social, vezes o percentual de recolhimento mensal de FGTS, multiplicado pelo índice de dispensa sem justa causa com aviso- prévio trabalhado.

(C) \*Multa do FGTS: 40%

(C) \*Multa sobre contribuição social: 10%

(F) \*Multa do FGTS: 40%

(F) \*Multa sobre contribuição social: 10%

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
Н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

- (B) \*Parâmetro: em média, uma ausência por ano.
- (C) \*Licença-paternidade: 5 dias.
- \*\* Estatísticas:1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.
- (D) \*Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.
- \*\*Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.
- (F) \*Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

## Submódulo 4.2 - Intrajornada

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso e alimentação	100 (400

### Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em

		pesquisa de preços públicos (Portal de Preços e Painel de Preços), dividido pela média do número de meses contratados, variável de acordo com o item da licitação (item I – 1 mês; Item II – 2 meses; item III – 3 meses e Item IV – 4 meses).
В	EPIS	
C	Materials	

#### Cálculos do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
В	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
С	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2*	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

- (A) \* Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.
- (B) \* Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.
- (C) \* As alíquotas dos tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

#### Observações:

- A memória da composição de custos e formação de preços é meramente exemplificativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.
- Os tributos ISS, COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO

## **ANEXO IV**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE UNIFORMES

		ANEXO	IV - PLAN	ILHA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO	S – UNIFORMES				
	Os uniformes de	evem ter forne	cimento úni	ico. Caso haja prorrogação contratual, a contrat	ada deverá forne	ecê-lo semestralme	nte.		
			20.8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MASCULINO)					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	13,81	10,10765205179	42,93%	R\$ 23,55	R\$ 21,89
	Camisa Polo, em malha de algodão,			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	14,03	14	105		1 1/2 1/2 1
1	manga curta, cor cinza.	UND	2	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	21,89				
	manga carta, cor cinza.			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	33,00				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	35,00				
ALOR TOTAL				R\$ 43,78					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014		3,178804806842	7,83%	R\$ 40,59	R\$ 40,00
	Calça jeans, modelo esportivo,			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	38,00				
2	bolso lateral, sem pregas (UNISSEX)	UND	2	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	40,00				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	43,16	-			
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	44,54				
ALOR TOTAL	~			R\$ 81,18	VIOLENCE PROPERTY.		F CONTROL OF		
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014		6,655075757145	9,20%	R\$ 72,33	R\$ 68,99
3	Sapato social de couro preto, com	PAR	1	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	68,00				
	cadarço.			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	68,99				
			<u> </u>	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	79,99				
ALOR TOTAL				R\$ 72,33	0.407.00				
ALOR TOTAL				, n	\$ 197,29				ř –
				ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (FEMININO)					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	13,81	10,10765205179	42,93%	R\$ 23,55	R\$ 21,89
	Camisa Polo, em malha de algodão,			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	14,03			5	
1	Cinza	UND	2	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	21,89	-		8	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	33,00				
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	35,00	1			
ALOR TOTAL				R\$ 43,78					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014		3,178804806842	7,83%	R\$ 40,59	R\$ 40,00
	Calça jeans, modelo esportivo,			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	38,00				
2	bolso lateral, sem pregas (UNISSEX)	UND	2	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	40,00			8	
	-			PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	43,16			Ø.	
				PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	44,54				
ALOR TOTAL			1	R\$ 81,18					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
SEQUENCIAL			1	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014	24,9	42,0728534806	67,57%	R\$ 62,27	R\$ 51,20
SEQUENCIAL	Sapato feminino tipo sapatilha,								
	material Iona resistente, solado	PAR	1	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2° IN 05/2014	51,20				
SEQUENCIAL		PAR	1	PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014  PARÂMETRO INCISO I E II ART. 2º IN 05/2014  R\$ 51,20	51,20 110,7				

	CUSTO MÉDIO UNIFORME – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
MASCULINO FEMININO CUSTO MÉDIO – TOTAL							
PREÇO TOTAL	R\$ 197,29	R\$ 176,16	R\$ 186,73				

ITEM I: CUSTO MENSAL = CUSTO MÉDIO TOTAL/1	R\$ 186,73
ITEM II: CUSTO MENSAL = CUSTO MÉDIO TOTAL/2	R\$ 93,36
ITEM III: CUSTO MENSAL = CUSTO MÉDIO TOTAL/3	R\$ 62,24
ITEM IV: CUSTO MENSAL = CUSTO MÉDIO TOTAL/4	R\$ 46,68



#### EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19- ELETRÔNICO

## ANEXO V

# QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

#### I. Valor Individual do Item:

	VALOR INDIVIDUAL DO ITEM							
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM-MÊS	Nº Meses	Valor Individual do Item				
I	Assistente Administrativo – 1 mês	R\$ 3.301,34	1	R\$ 3.301,34				
II	Assistente Administrativo – 2 meses	R\$ 3.175,57	2	R\$ 6.351,14				
III	Assistente Administrativo – 3 meses	R\$ 3.133,66	3	R\$ 9.400,98				
IV	Assistente Administrativo – 4 meses	R\$ 3.112,70	4	R\$ 12.450,80				

II. Valor total estimado da contratação: calculado levando em consideração o valor do homem-mês, o quantitativo máximo de postos previstos para cada item e o número de meses de prestação de serviço:

	RESUMO DA CONTRATAÇÃO							
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM-MÊS	Máximo de Postos	Nº Meses (Máximo)	Valor total do Item			
I	Assistente Administrativo – 1 mês	R\$ 3.301,34	20	1	R\$ 66.026,80			
II	Assistente Administrativo – 2 meses	R\$ 3.175,57	20	2	R\$ 127.022,80			
III	Assistente Administrativo – 3 meses	R\$ 3.133,66	30	3	R\$ 282.029,40			
IV	Assistente Administrativo – 4 meses	R\$ 3.112,70	10	4	R\$ 124.508,00			
	TOTAL	R\$ 12.723,27	80		R\$ 599.587,00			



# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19- ELETRÔNICO

## **ANEXO VI**

# MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ITEM I - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Né do Processos:  Licitação nº  Data da proposta (addiminianaea):  Municipio/LIP:  A proposta foi elaborada com base no Salario Normativo de R\$  registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em  Né de meses de execução:  1 Tipo de Serviço:  Apolo Administrativo  Unidade de Medida:  Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  I Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)  2 Salário (Normativo da categoria profissional  Assistente  Administrativo  1 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)  Administrativo  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuals, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de Férias  Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação  C SAT - GIUL/RAT  D SESC. OU SES  E SENAL - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS			PLANILHA ORÇAMENTA			
Licitação nº Data da proposta (dd/mn/asaa):  Mediro/PCF: A proposta fol elaborada com base no Salário Normativo de R\$ registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em Nº de meses de execução: Tipo de Serviço: Apolo Administrativo Unidade de Medida: Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  A polo Administrativo  2 Salário Normativo da categoria profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Administrativo  Data base da categoria (dd/mn/asaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuals, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  7 total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuals, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Subtotal  C incidencia do submódulo 2.2 sobre o 13º salário, Férias e Adicional de Férias  Subtotal  C incidencia do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias  Subtotal  C SAT - GIURAT  D SESO SUS SS  E SENAL - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS			ITEM I - ASSISTENTE	ADMINISTRATIVO		
Data da proposta (dd/mm/aaaa): MunicípioUF: Recife/PE A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de RS registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em Nº de meses de execução: 1 Tipo de Serviço: Apolo Administrativo Unidade de Medida: Posto Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apolo Administrativo 2 Salário Normativo da categoría profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Assistente 4 Data base da categoría (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração NÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuals, Mensals e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Valor (R\$) A 13º Salário B Férias e Adicional de férias Subtotal C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Valor (R\$) B Salário Educação C SAT – GIU/NAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAIC F SERRAE G NICRA H PGTS	№ do Processo:					
Município/UF: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ cerejistrada no Ministério do trabalho e Emprego - MT E em Nº de meses de execução: 1	Licitação nº					
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de RS registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em Nº de meses de execução: 1 Tipo de Serviço: Apoio Administrativo Posto Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Asolstiente Administrativo 4 Data base da categoria (ddimm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração Composição da Remuneração  NÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS B Salário Educação C SAT – GIULART D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H PGTS	Data da proposta (dd/mm/aa	aaa):	<u> </u>			
registrada no Ministério do trabalho e Emprego - M T E em Nº de meses de execução: 1 Il pod de Serviço: 2 Injo de Serviço: 3 Quantidade de Medida: Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional Assistente 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Administrativo 4 Data base da categoria (did/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base Total da Remuneração MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuals, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Valor (R\$) A 13º Salário B Férias e Adicional de férias C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias Valor (R\$)  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Valor (R\$)  B Salário Educação C SAT – GIULRAT D SESC ou SESI E SENAL - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	Município/UF:	Recife/PE				
Nº de meses de execução: Tipo de Serviço: Apolo Administrativo  Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apolo Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional Assisterte 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Assisterte Administrativo  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  NÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	A proposta foi elaborada con	n base no Salário I	Normativo de R\$			da categoria,
Tipo de Serviço:  Apoio Administrativo  Posto  Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)  2 Salário Normativo da categoria profissional  3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)  Apoio Administrativo  4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT - GIIL/RAT  D SESC OU SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	registrada no Ministério do t	rabalho e Emprego	- M T E em			
Unidade de Medida:  Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional Assistente 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Administrativo Administrativo 1 Data base da categoria (ddmm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Subtotal  C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  A INSS B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H PGTS	Nº de meses de execução:		1			
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):  MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL.  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apolo Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional Assistente 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Administrativo 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	Tipo de Serviço:	Apolo A	Administrativo			
MÃO DE OBRA  MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apolo Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional Assistente 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Administrativo 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base Total da Remuneração MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensals e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias A 13º Salário B Férias e Adicional de férias Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias TOTAL Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições 2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Valor (R\$)  B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	Unidade de Medida:	Posto				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL  Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional Assistente 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Administrativo 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base Total da Remuneração MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias A 13º Salário B Férias e Adicional de férias Subtotal C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições C SAT - GIIL/RAT D SESC OU SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	Quantidade total a contratar	(em função da un	idade de medida):			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra  1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo 2 Salário Normativo da categoria profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Aassistente Administrativo 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base Total da Remuneração MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias A 13º Salário B Férias e Adicional de férias Subtotal C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Valor (R\$)  A INSS B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC OU SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS			MÃO DE	OBRA		
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) 2 Salário Normativo da categoria profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração 6 A Salário Base 7 Total da Remuneração MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias Composição da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Calidência de Férias e Adicional de Férias Calidência de Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Composição da Remuneração Valor (R\$) Calidência de Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Calidência de Férias Calidência de Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de Férias Calidência		MÃO	DE OBRA VINCULADA À	EXECUÇÃO CONTRATUAL		
2 Salário Normativo da categoria profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base  MÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS B Salário Educação C SAT – GILI/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	D	ados compleme	ntares para composição	o dos custos referentes à r	mão de obra	
2 Salário Normativo da categoria profissional 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual) 4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração 1 Composição da Remuneração A Salário Base  MÓDULO 2: Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias 2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS B Salário Educação C SAT – GILI/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS						
Assistente Administrativo  4 Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  6 Valor (R\$)  A Salário Base Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC OU SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	A	Tipe	de serviço (mesmo servi	ço com características distinta	95)	Apoio Administrativo
Administrativo  4 Data base da categoria (di/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração  1 Composição da Remuneração  A Salário Base  Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	2		Salário Normativo d	a categoria profissional		Δεείετρητο
MÓDULO 1: Composição da Remuneração  Composição da Remuneração  Salário Base  Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC OU SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	3		Categoria profissional (vine	culada à execução contratual)		
1 Composição da Remuneração % Valor (R\$) A Salário Base Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC OU SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	4		Data base da cate	egoria (dd/mm/aaaa)		
A Salário Base  Total da Remuneração  MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS		MÓDULO	1: Composição da Rem	uneração	200	
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	1		Composição da Rem	uneração	%	Valor (R\$)
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS B Salário Educação C SAT – GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS	A	Salário Base				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  Valor (R\$)  A 13º Salário  B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	Total da Remuneração					
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias Valor (R\$)  A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  A INSS B Salário Educação C SAT - GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS		MÓDULO	2: Encargos e Benefíc	ios Anuais, Mensais e Diár	ios	
A 13º Salário B Férias e Adicional de férias  Subtotal C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  B Salário Educação C SAT - GIIL/RAT D SESC ou SESI E SENAI - SENAC F SEBRAE G INCRA H FGTS		Submódulo 2.1	- 13º (décimo terceiro)	Salário, Férias e Adicional	l de Férias	
B Férias e Adicional de férias  Subtotal  C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	2.1	130 (	décimo terceiro) Salári	o, Férias e Adicional de Fé	rias	Valor (R\$)
Subtotal  C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	A	13º Salário				
C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias  TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	В	Férias e Adiciona	l de férias			
TOTAL  Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	Subtotal					
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições  2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Valor (R\$)  A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	С	Incidência do sul	omódulo 2.2 sobre o 13º sa	alário e adicional de férias		
2.2         GPS, FGTS e outras contribuições         Valor (R\$)           A         INSS         INSS           B         Salário Educação         INSS           C         SAT - GIIL/RAT         INSS           D         SESC ou SESI         INSS           E         SENAI - SENAC         INSS           F         SEBRAE         INCRA           H         FGTS         INCRA	TOTAL					
2.2         GPS, FGTS e outras contribuições         Valor (R\$)           A         INSS         INSS           B         Salário Educação         INSS           C         SAT - GIIL/RAT         INSS           D         SESC ou SESI         INSS           E         SENAI - SENAC         INSS           F         SEBRAE         INCRA           H         FGTS         INCRA						
A INSS  B Salário Educação  C SAT – GIIL/RAT  D SESC ou SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	Section 1	gos Previdenciá			iço (FGTS) e o	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
B         Salário Educação           C         SAT - GIIL/RAT           D         SESC ou SESI           E         SENAI - SENAC           F         SEBRAE           G         INCRA           H         FGTS	2.2	Contraction of the Contraction o	GPS, FGTS e ou	tras contribuições	f .	Valor (R\$)
C SAT - GIIL/RAT  D SESC OU SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	A	INSS				
D SESC OU SESI  E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	-25	Salário Educação	F		e e	
E SENAI - SENAC  F SEBRAE  G INCRA  H FGTS	С	SAT - GIIL/RAT				
F SEBRAE G INCRA H FGTS	D	SESC ou SESI			s	
G INCRA H FGTS	E	SENAI - SENAC				<u>.</u>
H FGTS	F	SEBRAE				
	G	INCRA				
	Н	FGTS				

	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
В	Auxílio Alimentação		
С	Cesta Básica		
D	Contribuição Social	Ť	
OTAL			
	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, m		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diár	ios	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
OTAL	*		
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	1/2	
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		0
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	100	8
С	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		7
	FGTS		
	Contribuição Social		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	3 5	
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		6
	FGTS		
	Contribuição Social		
OTAL			*
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	ente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		T
A	Férias		4
В	Ausências legais		<u>,</u>
С	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		0
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
ubtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recei substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	oidos pelo	
ubtotal			
OTAL			

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Pi	rofissional Ausente	
4	Custo de reposição do profissional au	sente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		5
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
В	EPIS		
С	Materials		
TOTAL			
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e I	Lucro	
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
В	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
С	Tributos		
	Coeficiente		8
	Base de cálculo dos tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	iss		
TOTAL			
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREO	GADO	
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (val	or por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneraçã	ão .	
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensa	ls e Diários	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional	Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)	·		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lu	cro	

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA			
	ITEM II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Iº do Processo:				
icitação nº				
ata da proposta (dd/mm/a	aaa):			
lunicípio/UF:	Recife/PE			
proposta foi elaborada co	m base no Salário Normativo de R\$		da categoria,	
egistrada no Ministério do 1	trabalho e Emprego - M T E em		- Constructing series - Construction	
º de meses de execução:	2	Ø	<del>-</del> 8	
ipo de Serviço:	Apoio Administrativo			
nidade de Medida:	Posto			
	r (em função da unidade de medida):			
	MÃO DE OBRA			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATU	AI		
D	Dados complementares para composição dos custos referentes			
822		errory		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características dist	intas)	Apoio Administrativo	
2	Salário Normativo da categoria profissional		Assistente Administrativo	
3	3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)			
	MÓDULO 1: Composição da Remuneração	2.0		
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	
A	Salário Base			
otal da Remuneração				
	MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e D	iários		
	Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio	nal de Férias	T/	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário			
В	Férias e Adicional de férias			
ubtotal				
С	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias			
OTAL				
Assessment Control of the Control of	rgos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Se	erviço (FGTS) e	outras contribuições	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)	
A	INSS			
В	Salário Educação			
С	SAT - GIIL/RAT			
D	SESC ou SESI			
E	SENAI - SENAC			
F	SEBRAE		0	
	Contraction (Asset)			
G	INCRA			
	INCRA FGTS			

	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
В	Auxílio Alimentação		
С	Cesta Básica		
D	Contribuição Social	Ť	
OTAL			
	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, m		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diár	ios	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
OTAL	*		
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	1/2	
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		0
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	100	2
С	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		7
	FGTS		
	Contribuição Social		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	3 5	
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		6
	FGTS		
	Contribuição Social		
OTAL			*
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	ente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		T
A	Férias		4
В	Ausências legais		<u>,</u>
С	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		0
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
ubtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recei substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	oidos pelo	
ubtotal			
OTAL			

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Pi	rofissional Ausente	
4	Custo de reposição do profissional au	sente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		5
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
В	EPIS		
С	Materials		
TOTAL			
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e I	Lucro	
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
В	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
С	Tributos		
	Coeficiente		8
	Base de cálculo dos tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	iss		
TOTAL			
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREO	GADO	
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (val	or por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneraçã	ão .	
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensa	ls e Diários	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional	Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)	·		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lu	cro	

		PLANILHA ORÇAMENTÁ			
		ITEM III - ASSISTENTE	ADMINISTRATIVO		
Nº do Processo:					
Licitação nº					
Data da proposta (dd/mm/aa	aaa):				
Município/UF:	Recife/PE				
A proposta foi elaborada con			2		da categoria,
registrada no Ministério do t	rabalho e Emprego	- M T E em			<u>-</u> 9
Nº de meses de execução:		3			
Tipo de Serviço:	Apoio A	Administrativo			
Unidade de Me <mark>dida:</mark>	Posto	<u>.</u>			
Quantidade total a contratar	(em função da un	dade de medida):			
		MÃO DE	OBRA		
	MÃO	DE OBRA VINCULADA À	EXECUÇÃO CONTRATUAL		
D	ados compleme	ntares para composição	dos custos referentes à n	não de obra	į.
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					Apoio Administrativo
2		Salário Normativo da	categoria profissional		Assistente
3	(	Categoria profissional (vinc	ulada à execução contratual)		Administrativo
4		Data base da cate	goria (dd/mm/aaaa)		2
	MÓDULO	1: Composição da Remo	ıneração		
1		Composição da Rem	uneração	%	Valor (R\$)
Α	Salário Base				
Total da Remuneração					
	MÓDULO	2: Encargos e Benefíci	os Anuais, Mensais e Diári	05	
	Submódulo 2.1 -	- 13º (décimo terceiro)	Salário, Férias e Adicional	de Férias	
2.1	13º (	décimo terceiro) Salário	o, Férias e Adicional de Fé	rias	Valor (R\$)
A	13º Salário				
В	Férias e Adiciona	l de férias			
Subtotal					
С	Incidência do sub	omódulo 2.2 sobre o 13º sa	lário e adicional de férias		0
TOTAL					
Submódulo 2.2 – Encar	gos Previdenciá	rios (GPS), Fundo de Ga	rantia por Tempo de Servi	ço (FGTS) e a	utras contribuições
2.2		GPS, FGTS e out	ras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		- 000		
В	Salário Educação				
С	SAT - GIIL/RAT				
D	SESC ou SESI				
E	SENAI - SENAC				5
F	SEBRAE				
G	INCRA				
H	FGTS				
TOTAL	77.				

	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
В	Auxílio Alimentação		
С	Cesta Básica		
D	Contribuição Social	Ť	
OTAL			
	Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, m		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diár	ios	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios mensais e diários		
OTAL	*		
	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	1/2	
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		0
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	100	2
С	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		7
	FGTS		
	Contribuição Social		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	3 5	
F	Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		6
	FGTS		
	Contribuição Social		
OTAL			*
	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	ente	
	Submódulo 4.1 – Ausências Legais		T
A	Férias		4
В	Ausências legais		<u>,</u>
С	Licença paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		0
E	Afastamento maternidade		
F	Ausência por doença		
ubtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
н	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recei substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	oidos pelo	
ubtotal			
OTAL			

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Pi	rofissional Ausente	
4	Custo de reposição do profissional au	sente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		5
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
В	EPIS		
С	Materials		
TOTAL			
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e I	Lucro	
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
В	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
С	Tributos		
	Coeficiente		8
	Base de cálculo dos tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	iss		
TOTAL			
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREO	GADO	
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (val	or por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneraçã	ão .	
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensa	ls e Diários	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional	Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)	·		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lu	cro	

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA		
	ITEM IV - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Iº do Processo:			
icitação nº			
ata da proposta (dd/mm/	aaaa):		
lunicípio/UF:	Recife/PE		
proposta foi elaborada c	om base no Salário Normativo de R\$		da categoria,
gistrada no Ministério do	trabalho e Emprego - M T E em		
o de meses de execução:	4	<u> </u>	<del></del> %
po de Serviço:	Apoio Administrativo		
nidade de Medida:	Posto		
uantidade total a contrat	ar (em função da unidade de medida):		
	MÃO DE OBRA		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRA	ΓUAL	
	Dados complementares para composição dos custos referent	es à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características d	istintas)	Apoio Administrativo
2	Salário Normativo da categoria profissional	•	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contra	atual)	Assistente Administrativo
4	Auministrativo		
4	Data base da categoria (dd/mm/aaaa)  MÓDULO 1: Composição da Remuneração	200	
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Α .	Salário Base	70	valor (n.p)
otal da Remuneração	Salano Base		
rear du memaneração	MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	Diários	
	Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adio		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional		Valor (R\$)
A	13º Salário		(114)
В	Férias e Adicional de férias		
ubtotal			
c	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de féria	95	Y
OTAL	The state of the s		
10000	argos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de	Candida (ECTC) a	autore contribuiçãos
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Jerriço (1013) e	Valor (R\$)
Α.	INSS		valui (ita)
В	Salário Educação		
c	SAT – GIIL/RAT	H	
	SESC ou SESI		
[]			
D E	SENAI - SENAC		
E	SENAI - SENAC		
E F	SEBRAE		
E			

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		<del></del>
Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
Transporte		
Auxílio Alimentação		
Cesta Básica		
Contribuição Social		
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, m	nensais e diários	,,
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá	rios	Valor (R\$)
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
GPS, FGTS e outras contribuições		
Benefícios mensais e diários		
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	AVS.	
Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
Aviso prévio indenizado		17111
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
FGTS		
Contribuição Social		
Aviso prévio trabalhado		
Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
FGTS		
Contribuição Social		
MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus	sente	
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
Férias		
Ausências legais		
Licença paternidade		
Ausência por acidente de trabalho		
Afastamento maternidade		
Ausência por doença		
Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		
incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário rece substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	ebidos pelo	
**************************************		
	Transporte Auxílio Alimentação Cesta Básica Contribuição Social  Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, n Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diá 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias GPS, FGTS e outras contribuições Benefícios mensais e diários  MÓDULO 3: Provisão para Rescisão Provisão para rescisão Aviso prévio indenizado Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Indenizado FGTS Contribuição Social Aviso prévio trabalhado Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado FGTS Contribuição Social  MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Aus Submódulo 4.1 - Ausências Legais Férias Ausências legais Licença paternidade Ausência por acidente de trabalho Afastamento maternidade Ausência por doença  Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário rece	Beneficios mensais e diários  Transporte  Auxílio Alimentação  Cesta Básica  Contribuição Social  Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários  Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias  GPS, FGTS e outras contribuições  Benefícios mensais e diários  MÓDULO 3: Provisão para Rescisão  Provisão para rescisão  Aviso prévio indenizado  incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio indenizado  Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio indenizado  FGTS  Contribuição Social  Aviso prévio trabalhado  incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS e CS sobre o Aviso Prévio Trabalhado  FGTS  Contribuição Social  MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente  Submódulo 4.1 - Ausências Legais  Licença paternidade  Ausência por acidente de trabalho  Afastamento maternidade  Ausência por doença

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL			
	Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Pi	rofissional Ausente	
4	Custo de reposição do profissional au	sente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		5
4.2	Intrajornada		
TOTAL			
	MÓDULO 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
В	EPIS		
С	Materials		
TOTAL			
	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e I	Lucro	
5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
В	Lucro		
	Base de cálculo para o lucro		
С	Tributos		
	Coeficiente		8
	Base de cálculo dos tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS		
	COFINS		
	B.2. Tributos Municipais (especificar)		
	iss		
TOTAL			
	QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREO	GADO	
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (val	or por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneraçã	ão .	
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensa	ls e Diários	
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional	Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A+B+C+D+E)	·		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lu	cro	



# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19- ELETRÔNICO

## **ANEXO VII**

# MODELO DE PLANILHA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - UNIFORMES

		ANEXO VII – I	MODELO DE	PLANILHA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO I	DE CUSTOS – UNIFO	RMES			
	Os uniformes d	evem ter forne	cimento úni	co. Caso haja prorrogação contratual, a cont	ratada deverá forn	ecê-lo semestr <mark>a</mark> ln	iente.		
			,	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MASCULINO)					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
1	Camisa Polo, em malha de algodão, manga curta, cor cinza.	UND	2						
							4		
ALOR TOTAL SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ 0,00 FONTE DE PESQUISA	DBECOE	DECARO	COFF	MÉDIA	BAFDIANIA
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FUNTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
2	Calça jeans, modelo esportivo, bolso lateral, sem pregas (UNISSEX)	UND	2						
ALOR TOTAL				R\$ 0,00					100
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
3	Sapato social de couro preto, com cadarço.	PAR	1			111			
III OR TOTAL				24.000	<del></del>	<u> </u>		<del>-</del>	
ALOR TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00				
ALUK TUTAL		<u> </u>			NŞ 0,00				
			Į.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (FEMININO)	1				
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
1	Camisa Polo, em malha de algodão, Cinza	UND	2						
/ALOR TOTAL				R\$ 0,00					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
2	Calça jeans, modelo esportivo, bolso lateral, sem pregas (UNISSEX)	UND	2					**************************************	
/ALOR TOTAL				R\$ 0,00					
SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS	DESVIO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA
3	Sapato feminino tipo sapatilha, material lona resistente, solado sintético, na cor preta	PAR	1	241.770					
ALOR TOTAL				R\$ 0,00					
ALOR TOTAL	10			autolii.	R\$ 0,00				
		C	CUSTO MÉI	DIO UNIFORME – ASSISTENTE ADMIN	ISTRATIVO				
	MASCULINO	FEMINI	NO		CUSTO M	DIO - TOTAL			
PREÇO TOTAL	III/100EIII0	7 CIMITY			53310 MI	TOTAL			
	ITEM I: CUS	STO MENSAL	= CUSTO N	IÈDIO TOTAL/1			R\$	0,00	
	ITEM II: CU:	STO MENSAL	= CUSTO I	MÉDIO TOTAL/2			R\$	0,00	
	ITEM III: CU	STO MENSAL	= CUSTO	MÉDIO TOTAL/3			R\$	0,00	
	ITEM NA CH	STO MENCAL	- CUSTO	MÉDIO TOTAL //			DÉ	0.00	
	(0.73.00) - 3.70.100			MEDIO TOTAL/3 MÉDIO TOTAL/4				0,00	



# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO

## **ANEXO VIII**

# MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

	ANEXO V - QUADRO RESUMOS DOS CUSTOS							
	RESUMO DA CONTRATAÇÃO							
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM-MÊS	Máximo de Postos	Nº Meses (Máximo)	Valor Máximo do Item			
I	Assistente Administrativo – 1 mês		20	1				
II	Assistente Administrativo – 2 meses		20	2				
III	Assistente Administrativo – 3 meses		30	3				
IV	Assistente Administrativo – 4 meses		10	4				
	TOTAL		80					

ANEXO V - QUADRO RESUMOS DOS CUSTOS								
	VALOR INDIVIDUAL DO ITEM							
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR HOMEM-MÊS	Nº Meses	Valor Individual do Item				
I	Assistente Administrativo – 1 mês		1					
II	Assistente Administrativo – 2 meses		2					
III	Assistente Administrativo – 3 meses		3					
IV	IV Assistente Administrativo – 4 meses 4							
	TOTAL							



# EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19- ELETRÔNICO

ANEXO IX					
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:					
Valor total do contrato					
Valor Total dos Contratos  Local e data					
Assinatura e carimbo do emissor					
JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%					

# Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



#### ANEXO X

# PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0013685-89.2019.6.17.8000)

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/19

No dia xx do mês de xxxxxx de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material/prestação de serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI indicado no preâmbulo desta ata, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

	LOTE ÚNICO								
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MÁXIMA A	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	UNITÁRIO				
01	Postos de 1 mês	POSTO	20	01					
02	Postos de 2 meses	POSTO	20	01					
03	Postos de 3 meses	POSTO	30	01					
04	Postos de 4 meses	POSTO	10	01					
		bal do Lote							
<b>Empre</b>	sa vencedora do(s) lote(s):								
CNPJ:_									
Endereço:									
Telefone: Fax: Fax:									
	E-mail:								
Repres	sentante Legal:	Car	go:						
RG:	CPF/MF:								

### CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2019 ou da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior.

#### CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

- 2.1 O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/serviços registrados.
- 2.1.1 Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

- 2.2 O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.
- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.
- 2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:
- 2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e
- 2.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns)/lote(s) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.
- 3.1.1 A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.1.1.1 **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.
- 3.1.2 Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.
- 3.1.3 Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.2 Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
- 3.3 Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.1.1 por razão de interesse público; ou
  - 4.1.2 a pedido do fornecedor.
  - 4.2 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
    - 4.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.2 não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 4.3 Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4 Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1°, 2° e 3° do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

Conforme Cláusula "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO XI).

#### CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução da contratação;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
    - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- 6.2 A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7°, da Lei n.º 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

- 6.4.1 A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição/prestação, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
084796- Implantação do Sistema de Automação de identificação do eleitor	1	0100	3390.37.01- Locação de mão-de- obra/Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	REV APOIO

#### CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade indicada no Contrato.

#### CLÁUSULA 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os prazos e demais condições de execução dos serviços encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata.

## CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

#### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 11.1 São obrigações do TRE/PE:
- 11.1.1 permitir o acesso aos empregados da beneficiária da ATA às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- 11.1.2 prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- 11.1.3 comunicar à beneficiária da ATA as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado;
- 11.1.4 atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- 11.1.5 acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

- 11.1.6 arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do serviço adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração formalizar a contratação em favor da empresa adjudicatária através de instrumento contratual.

#### CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega/prestação do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

#### 12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

- a) prestar os serviços, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;
- b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;
- d) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
- e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.
- f) prestar os serviços em sua totalidade em cada data, horário e local determinados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme Ordem de Serviço do setor requisitante.
- g) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização dos serviços, constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente Ata;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades:
- i) indicar um preposto, a quem o gestor deste Registro de Preços se reportará, o qual deverá atuar de forma ágil na organização e coordenação dos serviços sob a responsabilidade da beneficiária do Registro de Preços, fornecendo número de celular da pessoa responsável para sanar quaisquer problemas no próprio dia do evento;

- j) comunicar ao TRE-PE toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços;
- k) arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização de pessoal para a prestação de serviços objeto da presente Ata;
- 12.3 Todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à Beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 12.4 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

#### CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.1.1 Constituem motivos para a rescisão da Ata:
  - I inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b)subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93:
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
  - g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2°, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- 14.2 Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Alda Isabela Saraiva Landim Lessa Diretora-Geral CPF/MF 698.022.204-00



#### EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO

A 10	16	VΩ	VI	

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 030/19 SEI 0013685-89.2019.6.17.8000 Pregão n.º 40/19 - Eletrônico

Contrato	de	pres	taçã	o de	se	erviç	os	ter	ceiri	izados	, C	om
dedicaçã	о ех	clusi	va d	de m	ão	de	obi	ra	de	ASSIS	TEN	ITE
<b>ADMINIS</b>	ΓRΑΤ	IVO,	cele	brade	о е	ntre	а	Uni	ião,	atrav	/és	do
Tribunal	Regi	onal	Elei	toral	de	Per	nan	nbu	CO	- TRE	:/PE	, е
			, n	a forr	ma	abai	XO:					

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00 neste ato representado pela sua Diretora-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do Anexo V, artigo 1º, da Portaria nº 767/19, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 18 de setembro de 2019, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE.

CONTRATADA:					inscrita	no	CNPJ	sob	0	n.º
	_, com	end	ereço na	a				_, ne	ste	ato
representada por seu						porta	ador da	Cart	eira	de
Identidade n.º,	inscrito	no	CPF/MF	n.º				reside	nte	na
, n.º _			, de a	cordo	com a re	prese	ntação	legal	que	lhe
é outorgada por [procuração/o	contrato	soci	al/estatu	to soc	:ial].					

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Instrução Normativa TSE n.º 03/18 e Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/19 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de\_/\_/\_, apresentada pela **Contratada**, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I - Acordo de Nível de Serviço - ANS ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto

**ANEXO IV** - Formulário de Cobertura de Profissionais

**ANEXO V** - Declarações CNJ - Resolução CNJ 156/2012 e nº 07/2005

#### DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em quatro itens, visando à complementação das equipes de trabalho atuantes nas atividades relacionadas à atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais

condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I)** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2°, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula S	Segunda - O presente Contrato terá vigência de	(Será de 1,
2, 3 OU 4 MESES	, CONFORME O ITEM LICITADO).	

# DO PREÇO

Cláusula Terceira - A Contratada	receberá do	Contratante,	pelos serviços	executados
o valor global estimado de R\$	_ (	), con	forme tabela ab	oaixo:

	QUADRO RESUMO DOS CUSTOS  RESUMO DA CONTRATAÇÃO							
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM					
I	Assistente Administrativo – 1 mês							
II	Assistente Administrativo – 2 meses							
Ш	Assistente Administrativo – 3 meses							
IV	Assistente Administrativo – 4 meses							
	TOTAL							

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### **DO PAGAMENTO**

Cláusula Quarta - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço - ANS** (**ANEXO I** deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá, **mensalmente**, informar as ausências em virtude de "afastamento maternidade", "ausência por doença", "licença paternidade", "ausências legais" e "ausência por acidente de trabalho", bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - O pagamento relativo ao mês de **dezembro** poderá ser efetuado de forma proporcional, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da Contratada.

Parágrafo Quinto - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Cláusula Quinta - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo Contratante à Contratada, serão glosadas do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.º 169/2013 e 248/2018 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 03/18 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

- a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica bloqueada para movimentação aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;
- a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, devendo o Banco oficiar ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.
- a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.
- a.3) Os saldos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados diariamente pelo índice da poupança conforme Termo de Cooperação.
- b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13° salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13° salário previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.
- c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.
- c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.
- c.2) A despesa tratada na **alínea "c"** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.
- d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- d.1) férias;
- d.2) 1/3 constitucional;
- d.3) 13° salário;
- d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13° salário.
- e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea "d"** serão retidos do pagamento mensal à **Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.
- f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea "d"** serão retirados das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.
  - g) A Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:
- g.1) resgatar da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e
- g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**.
- h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea "g.1"**, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea "d"**;
- h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:
- h.1.1) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
  - h.1.2) comprovante de pagamento de 13° salário;
- h.1.3) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;
- h.1.4) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;
- h.1.5) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- h.1.6) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;
- h.1.7) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

- h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea "g.1"**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- h.3) Na situação descrita na **alínea "g.2"**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
- h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea "g.2"**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.
- h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão liberados à **Contratada** após o encerramento deste Contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas tratadas nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da licitante vencedora e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;
- b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade previstos nos subitens **4.2.2**, **4.2.3** e **4.2.4** do Edital que originou a presente contratação;
- c) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;
- d) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e valealimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;
- d.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja "pronto para recarga" ou "recarregado totalmente".
- e) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;
- f) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Segundo - Os comprovantes de que trata o **Parágrafo Primeiro** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à ultima nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o **Parágrafo Primeiro**, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que

os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea **"b"**, do "caput" e **Parágrafo Primeiro**.

- b) Nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
- c) As comprovações de que trata o **Parágrafo Primeiro** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;
- d) As comprovações requeridas no **Parágrafo Primeiro à exceção da exigência de regularidade fiscal**, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSF.

Parágrafo Terceiro - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Quarto - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Quinto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sexto - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

- a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Oitavo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Nono - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

#### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Cláusula Sexta** - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
- b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
- b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,
- b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

#### DA REPACTUAÇÃO

**Cláusula Sétima** - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução deste Contrato; ou
- II da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

<u>Parágrafo Terceiro</u> - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Quinto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do Contrato em vigência;
- III o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sexto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sétimo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

Parágrafo Nono - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Oitava - Constituem obrigações do Contratante:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

- b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados:
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;
- d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas:
- e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

# DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**Cláusula Nona** – Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula Décima** - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

#### Cláusula Décima Primeira - A Contratada, ainda, ficará obrigada a:

- a) Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, embora, a qualquer tempo, a gestão/fiscalização possa solicitar sua substituição, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
  - b) Selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;
- c) Capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências do **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho:
- d) Prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à **Contratada**, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;
- e) Prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:
  - e.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- e.2) manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- e.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

- e.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- e.5) comunicar ao supervisor todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;
- e.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- e.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- f) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.
- g) Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- h) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;
- i) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados comprovadamente, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- j) Substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:
- j.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
  - j.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;
  - j.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;
  - j.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.
- k) Fornecer aos profissionais crachá de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto;
- I) Manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;
- m) Fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano cópia dos contratos de trabalho e cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no item **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital que gerou a presente contratação);

- n) Realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;
- o) Fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência.
- o.1) A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;
- p) Efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, até, no máximo, o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1°, da CLT;
- q) Recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- r) Fornecer aos profissionais, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:
- r.1) Deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT;
- r.2) As empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;
- r.3) A entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada.
- s) Fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e Relatório de Controle das Horas Trabalhadas:
- t) Viabilizar e comprovar, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- u) Viabilizar e comprovar, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 Plenário, do TCU;
- v) Instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do **Contratante**, nos termos da legislação vigente, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual.
- v.1) A **Contratada** deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas, caso o período de utilização do banco ultrapasse os seis meses, conforme legislação vigente;
- v.2) A **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de

Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do Contratante, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

- w) Apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;
- x) Instalar e manter, durante toda a vigência contratual, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver em tempo hábil questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.
- x.1) Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato:
- x.2) Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de email, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**;
- y) Designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;
- z) A **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:
- z.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;
- z.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;
- z.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;
  - z.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;
- z.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- z.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, valestransporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);
- z.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço **(ANEXO I)**, por ocasião das visitas ao TRE/PE.
- a.a) Autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 Plenário, do TCU;
- a.b) Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

- a.c) Assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;
- a.d) Assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrência dos serviços contratados;
- a.e) Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;
- a.f) Responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.
- a.g) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;
- a.g.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- a.h) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.
- a.i) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Cláusula Décima Segunda - A Contratada deverá fornecer, no primeiro dia útil de vigência deste Contrato, uniforme completo a cada profissional, necessários à prestação dos serviços, os quais deverão ser aprovados previamente pela Seção de Serviços Contínuos do Contratante, quando da reunião inaugural para implantação deste contrato.

#### DA GARANTIA

Cláusula Décima Terceira - Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato, devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do Contratante, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento)

sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sexto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Sétimo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Oitavo - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Nono - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

- I Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60** (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.
- II Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Quarta** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
    - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93:
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da

Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

Cláusula Décima Quinta - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7°, da Lei n.° 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Único - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Décima Sexta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Cláusula Décima Sétima** - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

**Cláusula Décima Oitava** - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# Cláusula Décima Nona - Constituem motivos para a rescisão:

- I inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
  - c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  - e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
  - h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
  - III inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) o atraso, superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

 IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula Vigésima - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2°, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima Primeira - Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Parágrafo Único - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Vigésima Segunda** - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa - 3390.37.01-	<ul> <li>Locação de mão de obra/ Apoio Administrativo Técr</li> </ul>	ιico e
Operacional;		
Nota de Empenho de/		
Valor Global Estimado - R\$ (_	).	

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Terceira - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

Cláusula Vigésima Quarta - Na forma do disposto no artigo 4°, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1° e 2°.

**Cláusula Vigésima Quinta -** O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

**Cláusula Vigésima Sexta -** Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

# Recife, xx de xxxxxxxx de 2019.

**CONTRATANTE -**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

**Diretora Geral** 

CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA -

CPF/MF

TESTEMUNHAS -**Aurora Capela Gomes** 

CPF/MF 768.051.664-20

Eduardo Jorge da Silva Lucas CPF/MF 726.360.254-72



## ANEXO I CONTRATO N.º 030/19

#### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5° dia útil do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

número do Contrato;

partes contratuais;

síntese do objeto;

resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;

fator de aceitação:

fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas); ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1°, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

## 1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na "Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS", com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada "Lista Mensal de Imperfeições".

## 2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

**2.1.** Até o 5° dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

utilizadas como forma Limpeza e Conservaç	a de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de <b>ão</b> .
LISTA MENSAL DE IMP	ERFEIÇÕES
SERVIÇO:	
MÊS/ANO DA VERIFICA	AÇÃO:/
1 - Falta de uniforme d	ou uniforme incompleto.
Total de Ocorrências:	
Data da ocorrência	Descrição sintética
relativas aos profissio Administrativo – Sese	do na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias nais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio ec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do execução, ou na finalização da vigência do mesmo.
Data da ocorrência	Descrição sintética
	2000.1900 00100
suplementares, decorde pontualidade no	total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e rentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos ades contratadas e suficientes para atender à demanda.
Data da ocorrência	Descrição sintética
(vales-transporte, vale	nento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários a que fazem jus es-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos ros coletivos de trabalho).
Data da ocorrência	Descrição sintética
	nento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos- cos de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.
Data da ocorrência	Descrição sintética
6 - Atraso no cumpri	mento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de

reunião ou correspondência eletrônica.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Total de Ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 - Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias, semanais e mensais, estabelecidos contratualmente.

Total de Ocorrências: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência	Descrição sintética

## 3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições", o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS- para tabulação dos dados constantes na "Lista de Imperfeições"

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências									
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)									
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	3	
Número corrigido (=)									

## 3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;

- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 08 (oito) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme **o fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

**PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS -** EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**:

Faixa 01 - Fator de Aceitação de 0 a 03: 100% de avaliação dos serviços;

Faixa 02 - Fator de Aceitação de 04 a 33: 95% de avaliação dos serviços;

Faixa 03 - Fator de Aceitação de 34 a 66: 90% de avaliação dos serviços;

Faixa 04 - Fator de Aceitação de 67 a 99: 85% de avaliação dos serviços;

Faixa 05 - Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



# ANEXO II Contrato n.º 030/19

# TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(nome da empresa) nomeia e constitui seu preposto o(a) carteira de identidade n.º, expedida pela, soas Físicas (CPF) sob o n.º, com, para exercer a representação legal junto ao Pernambuco e o(a)(nome da Contratante – órgão, a receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e ando a Contratada nos termos nela constantes, receber ara o cumprimento do contrato, notificações de e penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de vos contratuais, e todas as demais que imponham ou não ativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar á-la nos demais atos que se relacionem à finalidade é a condução do contrato acima identificado.
(assinatura da empresa) presentante legal – confirmar poderes) ntante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)



# ANEXO III CONTRATO N.º 030/19

# TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]
, signatário do referido Contrato, e, designado Preposto pela empresa
declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º
Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível po intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE das às horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, procede aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:
<ul><li>a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;</li><li>b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;</li></ul>
c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;

87

- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

	Recife, de
	[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]
	[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATORA DO PREPOSTO]
[IDENTIF	ICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

88



# ANEXO IV CONTRATO N.º 030/19

# FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:	
Nome do profissional que ocupa o posto de t	trabalho:
, , ,	
Nome do profissional que será alocado como	o substituto para o posto de trabalho:
Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)
Motivo da Substituição:	
Recife, de	de 201
[ASSINATURA DO PROFISSIO	DNAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



# ANEXO V Contrato n.º 030/19

# **DECLARAÇÕES CNJ**

# DECLARAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

# [NOME DA EMPRESA] CONTRATO N.º 030/19

A empr	esa					inscrita	no C	CNPJ
sob	0	n°			sediada	à		rua
devidos parente: ocupant	fins, qu s em lir	, po e não possui nha reta, col rgos de direç	, bairro r intermédio de s alocado emprega ateral ou por afi cão e de assessora	seu represen ados que sej nidade, até	tante legal, [ am cônjuges, o terceiro g	DECLARA, companh rau, inclu	para neiros sive,	os ou de
		(Local	), de	de	e 201			

Representante Legal

# RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

# [NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃ	O FUNCIO	ONAL:			
E	EFETIVO	EXERC. PROVISÓRIO	SEM VÍNCULO EFET	TIVO REMOVIDO	REQUISITADO
NOME CO	OMPLETO	):			
DECLAR	O que NÃ	Ó FUI CONDENADO (	(A) em decisão com	trânsito em julga	ado ou proferida
por órgã	o jurisdic	ional colegiado, nos s	eguintes casos:		
I – atos c	de improb	oidade administrativa;			
II – Crime	es:				
a) (	Contra a a	administração pública	;		
b) (	Contra a i	ncolumidade pública;			
c) (	Contra a f	fé pública;			
d) F	Hediondo	S;			
e) F	Praticado	s por organização crin	ninosa, quadrilha ou	bando;	
f) [	De reduçã	ão de pessoa à condiç	ão análoga à de esc	ravo;	
g) E	Eleitorais,	, para os quais a lei co	mine pena privativa	a de liberdade;	
h) [	De lavage	em ou ocultação de be	ens, direitos e valore	es.	
III - prati	cado atos	s causadores da perda	a do cargo ou empre	go público;	
IV - sic	do excluí	ídos do exercício da	a profissão, por d	ecisão sancionat	ória judicial ou
administ	rativa do	órgão profissional co	mpetente:		
V - tido	suas co	ntas relativas ao exe	ercício de cargos ou	ı funções pública	s rejeitadas por
irregular	idades ir	nsanáveis que config	ure ato doloso de	improbidade adr	ministrativa, por
decisão i	irrecorrív	el do órgão competen	te.		
		(Local),	de (	de 201	

Assinatura do Declarante



## Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

## **ANEXO XII**

## EDITAL DO PREGÃO N.º 40/19 - ELETRÔNICO

## CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

<ol> <li>Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora na contrata</li> </ol>	çao
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada:

# 2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: